Governo do Estado da Paraíba
41
PBSAUDE

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: PBS-PRC-2026/06797

1. DO OBJETO

O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **Aquisição de materiais de infraestrutura para redes de comunicação e transmissão de dados**, destinados às unidades geridas pela **Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste documento. A aquisição deverá observar as normas gerais aplicáveis aos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços, bem como as medidas administrativas especiais previstas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificações a seguir

ITEM°	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cabo de Rede UTP Categoria 5e, fornecido em caixa com no mínimo 300 metros (305 m nominal), para uso interno, na cor azul, constituído por 4 pares trançados (8 condutores) de cobre maciço (100% cobre elétrico), bitola 24 AWG, revestimento externo em PVC retardante a chama (classificação mínima CM ou CMX). O cabo deve suportar transmissão de dados para aplicações 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) e suportar tecnologia Power over Ethernet (PoE) conforme normas IEEE 802.3af e IEEE 802.3at. O produto deverá atender aos requisitos das normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14703. Obrigatoria a apresentação de Homologação emitida ou reconhecida pela ANATEL ativa. Não serão aceitos cabos com condutores em CCA (Copper Clad Aluminum), alumínio cobreado ou destinados exclusivamente a sistemas de CFTV analógico. Marcas de referência ou de qualidade equivalente/superior: Furukawa, Nexans, Legrand ou Prysmian.	CAIXA	40	R$	R$
02	Conector plug RJ45 macho Categoria 5e, tipo não blindado (U/UTP), modelo PASSANTE (vazado / pass-through / EZ-RJ45), projetado para permitir a passagem completa dos condutores pela frente do conector antes da crimpagem. Corpo fabricado em material termoplástico transparente de alto impacto, não propagante à chama (UL 94V-0). Contatos elétricos de 8 vias em bronze fosforoso com revestimento a ouro (mínimo de 3µin a 50µin). Compatível com	UNID	2000	R$	R$

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1° Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

	condutores sólidos e flexíveis de bitola 24 AWG a 26 AWG. Adequado para montagem nos padrões T568A/T568B e suporte a aplicações Gigabit Ethernet e Power over Ethernet (PoE conforme IEEE 802.3af/at). Atendimento às especificações técnicas da ANSI/TIA-568.2-D e diretiva RoHS. Marcas/Modelos de referência ou equivalente/superior: Intellinet, SohoPlus, Furukawa, Nexans ou marcas similares compatíveis com alicate de crimpagem e corte frontal passante.				
03	Módulo fêmea (Keystone) RJ45 Categoria 5e, não blindado (U/UTP), na cor branca, encaixe padrão universal (Snap-in). Corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0). Bloco de conexão traseiro tipo IDC (Insulation Displacement Contact) para condutores de 22 AWG a 24 AWG, com identificação colorida dos padrões de pinagem T568A e T568B. Atendimento às normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565. Compatível com aplicações 10/100/1000 Mbps e PoE (IEEE 802.3af/at). Marcas de referência ou marcas genéricas equivalentes de mercado: SohoPlus, D-Link, GTS Network, Exceed, Legrand, Multilaser Pro, Furukawa ou similar compatível com o padrão universal Keystone.	UNID.	250	R$	R$
04	Placa/Espelho de rede tamanho 4x2 polegadas, na cor branca, com 2 (duas) aberturas/portas no padrão universal Keystone (Snap-in). Fabricado em material ABS/Termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0). Posição de montagem plana/frontal. Deve possuir janela transparente para etiqueta de identificação do ponto e proteção interna/articulada contra poeira (shutter/obturador) nos encaixes. Acompanha parafusos de fixação para caixas embutidas de tomadas 4x2. Marcas de referência ou marcas genéricas equivalentes de mercado: Tramontina, Margirius, D-Link, SohoPlus, Ilumi, Prime, Legrand ou similar compatível com encaixe Keystone	UNID	125	R$	R$

1.1. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR POR ITEM**.
1.2. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.
1.3. O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, por meio da modalidade Seleção de Fornecedores do tipo menor preços, nos termos do artigo 56, Inciso II, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

1.4. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do valor **TOTAL DO ITEM**.
1.5. Serão aceitos apenas os itens que apresentem mesma equivalência técnica, ou de melhor qualidade, que as marcas de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MOTIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais de infraestrutura para redes de comunicação e transmissão de dados**, compreendendo cabos de rede, conectores, espelhos, módulos de conexão e demais componentes passivos destinados à implantação, expansão, readequação, manutenção corretiva e preventiva, substituição e modernização do sistema de cabeamento estruturado das unidades geridas pela **Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde**.

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de garantir a disponibilidade, continuidade, segurança, confiabilidade e elevado desempenho da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), elemento indispensável ao pleno funcionamento das atividades administrativas, assistenciais, hospitalares e de apoio desenvolvidas pela Fundação.

A infraestrutura de cabeamento estruturado constitui a base física sobre a qual operam todos os recursos tecnológicos da instituição, possibilitando a comunicação entre servidores, estações de trabalho, equipamentos médicos integrados, sistemas corporativos, telefonia IP, soluções de videomonitoramento, controle de acesso, sistemas de prontuário eletrônico, serviços de impressão, redes sem fio (Wi-Fi), sistemas de imagem, aplicações em nuvem e demais soluções tecnológicas utilizadas diariamente pelas unidades hospitalares e administrativas.

Considerando que a PB Saúde administra diversas unidades assistenciais distribuídas pelo Estado da Paraíba, torna-se imprescindível a manutenção de um estoque institucional de materiais passivos de rede que possibilite o atendimento imediato às demandas de expansão, remanejamento de pontos de rede, substituição de componentes danificados, adequação de ambientes, implantação de novos serviços, reformas estruturais e atendimento de situações emergenciais que possam comprometer a continuidade dos serviços de TIC.

A inexistência desses materiais inviabiliza intervenções técnicas essenciais, ocasionando atrasos na implantação de novos postos de trabalho, indisponibilidade de sistemas críticos, interrupções de serviços assistenciais, aumento do tempo de resposta para correção de falhas, dificuldades na expansão da infraestrutura tecnológica e riscos à continuidade operacional dos serviços prestados pela Fundação.

A contratação atenderá de forma integrada todas as unidades atualmente geridas pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, contemplando, dentre outras:

- Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires – HMDJMP;
- Hospital do Servidor General Edson Ramalho – HSGER;

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

- Hospital Regional de Guarabira – HRG;
- Policlínica Integrada da Segurança Pública – POINSP;
- Hemodinâmica de Patos e Campina Grande.

A adoção de uma contratação única, com atendimento institucional, proporciona significativa racionalização administrativa, padronização dos materiais empregados, uniformidade das instalações, redução dos custos operacionais, simplificação da gestão contratual, otimização logística, economia de escala e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização e interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Destaca-se que os materiais objeto desta contratação possuem natureza de consumo contínuo e são empregados rotineiramente pela Gerência Executiva de Tecnologia da Informação para manutenção da infraestrutura física de redes, atendimento de chamados técnicos, implantação de novos ambientes, readequação de setores, ampliação da capacidade de comunicação das unidades e execução de projetos de modernização tecnológica.

O crescimento contínuo da demanda por conectividade, impulsionado pela ampliação dos sistemas informatizados, digitalização dos processos administrativos, utilização crescente de aplicações em nuvem, expansão da telefonia IP, implantação de soluções de segurança eletrônica, integração de equipamentos biomédicos à rede corporativa e fortalecimento da estratégia de transformação digital da Fundação exige infraestrutura física adequada, resiliente e preparada para suportar elevadas taxas de transmissão de dados, disponibilidade contínua e futuras expansões.

Além disso, a utilização de materiais padronizados e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis reduz significativamente a ocorrência de falhas de comunicação, perdas de desempenho, interferências eletromagnéticas, rompimentos físicos, conexões inadequadas e indisponibilidades que possam comprometer o funcionamento dos serviços essenciais de saúde.

Sob o aspecto técnico, a contratação permitirá que todas as intervenções realizadas na infraestrutura de cabeamento estruturado observem critérios de qualidade, desempenho, organização, identificação, rastreabilidade e conformidade com as boas práticas de engenharia de redes, assegurando maior vida útil da infraestrutura instalada e reduzindo custos futuros de manutenção corretiva.

A contratação também contribui diretamente para o fortalecimento da governança de Tecnologia da Informação, permitindo maior previsibilidade no atendimento das demandas institucionais, melhoria dos níveis de serviço (SLA), redução do tempo médio de atendimento das ocorrências técnicas, incremento da disponibilidade dos serviços digitais e maior segurança operacional das redes corporativas.

Dessa forma, evidencia-se que a aquisição dos materiais de infraestrutura para redes de comunicação e transmissão de dados mostra-se plenamente necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
45
PBSAUDE

Tecnologia da Informação e Comunicação, garantir o funcionamento ininterrupto das atividades administrativas e assistenciais, promover a modernização da infraestrutura tecnológica e proporcionar maior eficiência, segurança, disponibilidade e confiabilidade dos serviços prestados pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**.

2.2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.2.1. O objeto requisitado tem como finalidade a **Aquisição de materiais de infraestrutura para redes de comunicação e transmissão de dados**, destinados às unidades geridas pela **Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde,** e é destinado para atendimento às necessidades de adequação quanto ao cabeamento estruturado e manutenção das unidades geridas pela Fundação.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues integralmente, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:

- Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1410, 1º Andar, Expedicionários, João Pessoa - PB - CEP: 58.040-000

3.2. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente (Segunda-feira à Sexta-feira das 9h00 às 15h00).
3.3. A entrega deverá ser agendada, via e-mail (jarbas.guedes@pbsaude.pb.gov.br / sistemas.ti@pbsaude.pb.gov.br) ou pelo telefone (83) 3229.9116 / 3229.9166, com no mínimo 10 dias uteis antes da entrega.
3.4. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.
3.5. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
3.6. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.8. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encami-

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

nhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.10. Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da ordem de compra/fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Exemplo: Nota Fiscal).

3.11. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.12. Os itens que compõem o objeto deste TR deverão estar em plena validade, observando- se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.13. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

3.14. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.23. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de materiais de infraestrutura para redes de comunicação e transmissão de dados**, compreendendo cabos de rede, conectores, espelhos, módulos de conexão, acessórios e demais componentes passivos destinados à implantação, expansão, adequação, reestruturação, manutenção preventiva e corretiva, substituição e modernização da infraestrutura de cabeamento estruturado das unidades hospitalares, assistenciais, administrativas e demais estabelecimentos geridos pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde.

4.2. A presente aquisição visa assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução de serviços de infraestrutura física de redes, permitindo a instalação de novos pontos de comunicação de dados, ampliação da capacidade instalada, reorganização de ambientes, substituição de componentes obsoletos ou danificados, adequação às normas técnicas vigentes e atendimento às demandas decorrentes da expansão das atividades institucionais da Fundação.

4.3. Os materiais objeto desta contratação deverão possuir características técnicas compatíveis com os padrões nacionais e internacionais aplicáveis às redes de cabeamento estruturado, observando requisitos de desempenho, interoperabilidade, confiabilidade, durabilidade, segurança, qualidade e padronização tecnológica, garantindo plena compatibilidade com a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) existente e futura da PB Saúde.

4.4. A contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando a disponibilidade da infraestrutura física necessária ao funcionamento das redes corporativas, dos sistemas de informação institucionais, dos equipamentos de tecnologia, dos serviços administrativos, assistenciais, operacionais e de apoio, bem como proporcionar condições adequadas para a implantação de novas soluções tecnológicas, ampliação da conectividade, integração entre unidades, melhoria do desempenho da rede lógica e sustentação dos processos críticos relacionados à assistência à saúde e à gestão administrativa.

4.5. Considerando que a infraestrutura de comunicação de dados constitui elemento essencial para a operação dos sistemas corporativos, plataformas assistenciais, serviços de comunicação, recursos computacionais, sistemas de gestão hospitalar, mecanismos de segurança da informação e demais soluções tecnológicas utilizadas pela Fundação, a disponibilidade contínua desses materiais é indispensável para assegurar a eficiência operacional, a continuidade dos serviços públicos de saúde, a integridade das comunicações, a confiabilidade das informações, a redução de indisponibilidades, a padronização da infraestrutura tecnológica e o atendimento tempestivo das demandas de implantação, manutenção e expansão da rede corporativa.

4.6. A presente contratação contempla o fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização,

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

sustentabilidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se ao atendimento das necessidades atuais e futuras da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde durante a vigência da contratação.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O custo estimado da contratação encontra-se em anexo do Documento de Formalização da Demanda

5.2. A estimativa preliminar da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, consultas a atas de registro de preços vigentes e contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública.

5.3. O valor estimado será consolidado em mapa comparativo de preços, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

5.4. A definição do valor estimado da contratação dependerá da realização da pesquisa oficial de preços, a ser conduzida durante a fase de planejamento da contratação, observando-se os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis. Os resultados dessa pesquisa serão consolidados em Mapa Comparativo de Preços, que integrará o processo administrativo e servirá de fundamento para a fixação do valor estimado da licitação.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Serviços, sendo Conta Corrente 801.271-7 (Gestão - Hospital Metropolitano Dom Jose Maria Pires), 802.271-2 (Gestão - Hemodinâmicas), 804.271-3 (Gestão - Hospital do Servidor General Edson Ramalho) e ainda, pela conta corrente 805.271-9 (Gestão - Hospital Regional de Guarabira), Contrato de Gestão nº 0011/2024/SESDS/PB S.A (Gestão POINSP) agência 435-9 do Banco Bradesco S.A, ou de contrato que venha a substituir por motivo de continuidade do serviço.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

7.1. Das **vedações à participação direta ou indireta**

7.2. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

7.3. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.
7.4. De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou
7.5. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.
7.6. Estará ainda impedida de participar a empresa:
7.7. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2011.
7.8. Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAUDE.
7.9. Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;
7.10. Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.
7.11. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
7.12. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
7.13. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
7.14. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.
7.15. Estará ainda impedida de participar a empresa:
7.16. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
7.17. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
7.18. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
7.19. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.20. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.21. O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

7.22. Contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

7.23. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- dirigente da PB SAÚDE;
- empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
- autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada.
- Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

8.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5. Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;

8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;

8.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

8.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:
9.2. Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total.
9.3. Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro.
9.4. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato
9.5. Data da proposta
9.6. Validade da proposta **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação
9.7. Nome completo e identificação do responsável
9.8. Condições de pagamento de acordo com o presente termo de referência
9.9. Assinatura do responsável
9.10. Registro da Anvisa/Inmetro. QUANDO CABÍVEL
9.11. Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22).
9.12. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das obrigações da Contratada

10.1.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.
10.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.
10.1.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.1.5. Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

10.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

10.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

10.1.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.14. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

10.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

10.1.17. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

10.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

10.1.19. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.1.20. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

10.1.21. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

10.1.22. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

10.1.23. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa (Quando cabível).

10.1.24. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.1.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

10.2. Das obrigações da Contratante

10.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

10.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.8. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

10.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2.10. Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

11.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

11.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários, o número da agência e a conta da Contratada na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022).

11.5. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. Não será aplicado a presente contratação, os critérios de medição e pagamento.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia nesta contratação, porque não há elevado risco de dano à administração e não possuindo alta complexidade, sendo dispensado a exigência de garantia.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1° Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

14.2. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.3. Multas, observando os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

14.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.

14.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

SUBCONTRATAÇÃO

14.7. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O **prazo de vigência contratual** é de 06 (seis) meses, contados após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

João Pessoa, 08 de agosto de 2026.

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

Bárbara Eliza Pereira de Oliveira
Auxiliar Administrativo – Matricula: 0636
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Claudio de Lima Vilarim
Analista de Infraestrutura – Matrícula: 4592
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Ryan Matheus da Silva Leal
Analista de Infraestrutura – Matrícula: 4591
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Ricardo de Oliveira Monteiro
Analista de Redes e Sistemas – Matrícula: 3513
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Jarbas Pinto Monteiro Guedes
Gerente Executivo de Tecnologia da Informação – Matrícula: 1951
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB

PBSPRC202606797V01

Assinado com senha por [PBS76690] [SENHA] JARBAS PINTO MONTEIRO GUEDES em 18/08/2026 - 13:17hs.
Documento Nº: 11959452.101843309-1013 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11959452.101843309-1013

PBdoc